

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS													
As 3 séries				Ano	2408	Semestre	٠.					•	1308
A 1.ª série				,	905		٠		٠		•	•	485
A 2.ª série					808								
A 3.ª série	•	•	•		805	•	٠	٠	•	٠	٠	•	435
Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio													

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Hacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originals destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 35:780 — Autoriza a Direcção Geral da Fazenda Pública a expropriar, por utilidade pública urgente, várias parcelas de terreno com destino à construção de uma cadeia para mulheres no lugar de Tires, freguesia de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais.

Ministèrio das Finanças:

Declaração de ter sido determinado, por despacho ministerial, que deixo de ser aplicado à Dinamarca o regime do decreto lei n.º 30:434.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:437 — Inclui na classe v da tabela anexa ao decreto n.º 20:260 (abono, concessões de licenças e passagens) a categoria de engenheiro geofísico de 1.º classe da Repartição Técnica de Indústria e Geologia da colonia de Moçambique.

Portaria n.º 11:438 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 9.º, capítulo único, do orçamento do Instituto de Medicina Tropical, aprovado pela portaria n.º 11:189.

Portaria n.º 11:439 — Abre um crédito para reforço da verba inscrita no n.º 7) do arti, o 962.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colonia de Angola.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:440 — Extingue os armazéns gerais industriais de Olhão e Portimão e coloca o respectivo pessoal na Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 35:780

A Direcção Geral da Fazenda Pública pretende expropriar, por utilidade pública urgente, os terrenos ne-

cessários para a construção de uma cadeia para mulheres no lugar de Tires.

O processo, organizado e instruído de perfeita harmonia com as disposições legais aplicáveis, obteve pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça.

Atendendo a que o Conselho de Ministros reconheceu a utilidade pública e a urgência desta expropriação por seu despacho de 31 de Julho último;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral da Fazenda Pública a expropriar, por utilidade pública urgente, nos termos do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, com destino à construção de uma cadeia para mulheres no lugar de Tires, freguesia de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais, as seis parcelas de terreno a seguir descritas:

a) Com a área de 19:630 metros quadrados, pertencente a herdeiros de Alcoitão e confrontando: do norte, sul e nascente, com Manuel Moreira Sabido, e, do poen-

te, com José Duarte Antunes;
b) Com a área de 66:573^{m2},50, pertencente a Manuel Moreira Sabido e confrontando: do norte, com Jorge Rebelo da Silva; do nascente, com o mesmo e com herdeiros de Francisco Emiliano; do sul, com Natalino Gaspar, e, do poente, com José Duarte Antunes e herdeiros de Alcoitão;

c) Com a área de 9:968 metros quadrados, pertencente a herdeiros de Francisco Emiliano e confrontando: do norte, com Jorge Rebelo da Silva; do sul, com Natalino Gaspar; do nascente, com Jorge Rebelo da Silva e Herculano dos Santos, e, do poente, com Manuel Moreira Sabido;

d) Com a área de 49:992 metros quadrados, pertencente a Jorge Rebelo da Silva e confrontando: do norte, com o mesmo proprietário; do sul, com herdeiros de Francisco Emiliano e Herculano dos Santos, e, do nascente e poente, com Manuel Moreira Sabido;

e) Com a área de 58:112 metros quadrados, pertencente a Manuel Moreira Sabido e confrontando: do norte, com José Bento Pedroso o José Condeixa; do nascente, com José Condeixa, Jorge Rebelo da Silva, João Moreira Sabido, herdeiros de Alcoitão e Joaquim Moreira Sabido; do sul, com Joaquim Moreira Sabido, e, do poente, com Jorge Rebelo da Silva;

f) Com a área de 2:627 metros quadrados, pertencente a Aurélia Leitão e confrontando: do norte e nascente, com Joaquim Moreira Sabido; do sul, com a mesma proprietária, e, do poente, com Herculano dos Santos.

Estas parcelas de terreno estão inscritas na matriz predial rústica da freguesia de S. Domingos de Rana, respectivamente sob os artigos 2:081, 2:673 e 2:082,

2:672, 2:003 e 2:122 (parte) e não omissas na respectiva Conservatória do Registo Predial.

Art. 2.º As obras deverão iniciar-se dentro dos sessenta dias seguintes à efectivação das expropriações e terminar trinta e seis meses depois.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1946. — António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção do Comércio Bancário

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.³ o Ministro das Finanças:

Estando regulada por acordo entre os Governos Português e Dinamarquês a forma de liquidação dos créditos e débitos abrangidos pelas disposições do decreto-lei n.º 30:434, de 14 de Maio de 1940, deixa de aplicar-se à Dinamarca o regime do mesmo decreto-lei.

Inspecção do Comércio Bancário, 1 de Agosto de 1946.— O Inspector, João Baptista de Araújo.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 11:437

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, a categoria de engenheiro geofísico de 1.ª classe da Repartição Técnica de Indústria e Geologia da colónia de Moçambique na classe v da tabela anexa ao referido decreto n.º 20:260.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 3 de Agosto de 1946.— Pelo Ministro das Colónias, Ruy de Sá Carneiro, Subsecretário de Estado das Colónias.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:438

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da quantia de 100.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 1) «Diversos encargos — abonos para pagamento de serviços não especificados», do orçamento para o corrente ano do Instituto de Medicina Tropical, aprovado pela portaria n.º 11:189, de 8 de Dezembro de 1945, saindo as dis-

ponibilidades do saldo do orçamento do ano de 1945 do mesmo Instituto.

Ministério das Colónias, 3 de Agosto de 1946. — O Ministro das Colónias, Marcello José das Neves Alves Caetano.

Portaria n.º 11:439

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial da quantia de 200.000\$, com contrapartida no saldo positivo das contas de exercício de 1945, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 962.º, n.º 7), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 3 de Agosto de 1946.— O Ministro das Colónias, Marcello José das Neves Alves Caetano.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral do Comércio

Portaria n.º 11:440

Nos termos do § único do artigo 7.º do decreto-lei n.º 35:344, de 19 de Dezembro de 1945, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia:

- 1.º São extintos os armazéns gerais industriais de Olhão e Portimão.
- 2.º O pessoal dos armazéns a que se refere o número anterior será colocado na Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.

Ministério da Economia, 3 de Agosto de 1946.—Pelo Ministro da Economia, Francisco Teixeira de Queiroz de Castro Caldas, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

11. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura de 5 do mês corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Estabelecimentos zootécnicos

Artigo 62.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo»...

3.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Julho de 1946.— O Chefe da Repartição, Manuel Moreira da Cunha.